



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CONTROLADORIA GERAL - CG

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE/2014

GUAJARÁ-MIRIM-RO, AGOSTO/2014

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA 2º QUADRIMESTRE/2014

1 - INTRODUÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, o Art. 75 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; o Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e demais legislações pertinentes, apresentamos o **Relatório de Controle Interno do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014**, elaborado com observação aos dados coletados das Diretorias de: Contabilidade; Finanças e Orçamento; Recursos Humanos, Patrimônio e Comissão Permanente de Licitações e outros setores, o qual encaminhamos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, bem como publicamos o mesmo na página oficial dessa Casa de Leis no endereço eletrônico, SITE: www.guajaramirim.ro.leg.br/portaltransparencia/controladoriageral.

Em cumprimento as Instruções Normativas nºs. 013/2004 de 18 de novembro de 2004 e 39/2013/TCE-RO de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado TCE em 19 de dezembro de 2013.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de **2014**, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

2 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO

Os relatórios consistirão no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública do Poder Legislativo em seus mais diversos níveis, o qual entre eles contemplarão a verificação de:

- *Créditos Orçamentários e Adicionais;*
- *Situação Financeira;*
- *Receita;*
- *Despesa;*
- *Apuração dos índices em pessoal do Poder Legislativo;*
- *Bens Patrimoniais;*
- *Frota de Veículos;*
- *Verificação das Licitações, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Convênios;*
- *Obras e Reformas;*
- *Operações de Créditos;*
- *Metas de Investimento;*
- *Adiantamentos Concedidos;*
- *Publicação de Relatórios Exigidos Por Lei;*
- *Informações referentes ao SIGAP módulo Gestão Fiscal; Obras e DRB;*
- *Outras informações necessárias.*

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- *Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;*
- *Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;*
- *Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;*
- *Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;*
- *Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.*

Dividimos o relatório em quatro tópicos principais que são:

- 1 - *A Introdução;*
- 2 - *Abordagem do Relatório;*
- 3 - *Controles Verificados;*
- 4 - *Parecer;*
- 5 - *Conclusão.*

3 - VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

3.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1.1. Orçamento 2014

Para o exercício de **2014** a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº **1.694/2013** de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de janeiro de 2014, no valor de R\$ **74.854.047,01** (setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e um centavo). Ficando destinada a Câmara Municipal o quinhão de R\$ **2.700.000,01** (dois milhões setecentos mil reais e um centavo), para o exercício financeiro de 2014.

Sendo que o valor inicial (R\$ 2.700.000,01) foi alterado pela Lei Municipal nº. 1.712, de 10 de junho de 2014, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2014, no valor de R\$ 160.701,67 (cento e sessenta mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), do qual, anulou do Programa 01.031.0012.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara, o valor de R\$ 30.701,67, alterando o valor inicial para R\$ 2.669.298,34, conforme demonstrado no item “3.1.2” Receita Corrente Líquida – RCL, efetivamente realizada no exercício anterior (2013). em atendimento a recomendação de controle interno para cumprimento do art. 29-A, I, da Constituição Federal, fato esse que se configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.2. Composição da Receita Tributária e Transferência

A Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, fica demonstrada na seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA		
01	IPTU	442.406,75
02	IRRF SOB RENDIM. DO TRABALHO	1.235.285,92
03	ITBI	548.354,79
04	ISSQN	1.890.403,49
05	TAXAS – OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIA	564.447,94
06	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTE		
07	FPM	14.524.753,68
08	ITR	11.184,64
09	ICMS	16.310.084,32
10	IPVA	1.950.734,16
11	IPI s/ EXP. – LC 61/1989	9.672,04
12	ICMS - LC 87/96 – LEI KANDIR	28.441,66
13	COTA PARTE IMP SOBRE OURO	9.099,85
14	MULTAS, JUROS IMPOSTOS	133.569,57
15	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	457.736,59
16	TRANSFERENCIA DO CIDE	5.438,90
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS	38.132.833,36

Nº Habitantes do Município de acordo com IBGE	41.646 HAB
(%) Percentual de acordo com o nº de habitantes	7%
Valor Total do Duodécimo	2.669.298,34
Valor Mensal 1/12	222.441,53
Valor Repassado até o período	1.777.283,00
Valor a ser Repassado até 31/12/2014	892.015,34

Fonte: Anexo II da Lei de nº 4.320/64 – Resumo Geral da RCL de 2013 da PMGM - Diretoria de Contabilidade

Conforme quadro acima e de acordo com os exames efetuados no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI, foi verificado que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim recebeu o montante de R\$ 1.777.283,00, até o período em análise, totalizando 66,58%, das transferências previstas para o exercício de 2014, quanto ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento, fato esse que configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.3. Análise da Receita de Transferência em relação a prevista na LOA

Demonstrativo da Receita e Despesa em relação à prevista na LOA						
Resumo	Receita			Despesa		%
	Estimada (1)	Arrecadada (2)	%	Estimada (2)	Realizada (3)	
Receita e Despesas Correntes	2.436.528,34	1.655.383,00	62,01	2.436.528,34	1.756.533,57	65,80
Receita e Despesas de Capital	232.770,00	121.900,00	4,57	232.770,00	121.900,00	4,57
Sub-Total	2.669.298,34	1.777.283,00	66,58	2.669.298,34	1.878.433,57	70,37
Superávit do Período		892.015,34	33,42		790.864,77	29,63
Total	2.669.298,34	2.669.298,34	100	2.669.298,34	2.669.298,34	100

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Em atendimento ao art. 9º da Lei nº. 101/2000 (LRF), a meta fiscal da receita de transferência total prevista na LOA, a Câmara Municipal teve sua despesa realizada a maior que a arrecadação do período correspondendo a R\$ 1.878.433,57, contra uma fixação no período de R\$ 1.777.283,00, que correspondeu uma diferença entre o valor repassado e o executado de R\$ 101.150,57, da receita arrecadada, caracterizando um DÉFICIT.

Tendo em vista que a arrecadação representou 66,58% da estimativa e o da realização da despesa ficou em 70,37% do orçamento programado até o período pode-se afirmar que a gestão orçamentária não está sendo satisfatória sob a ótica do planejamento sem considerar a qualidade do gasto que não foi objeto desta análise.

3.1.4. Realização da Despesa Orçamentária

3.1.4.1. Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
1.777.283,00	1.878.433,57	1.585.710,92	1.585.710,92	264.792,62	264.792,62

A Despesa Orçamentária empenhada acumulada no exercício até o 2º Quadrimestre/2014, foi de R\$ **1.878.433,57**. No confronto com a receita arrecadada acumulada no exercício até o 2º Quadrimestre/2014 de R\$ **1.777.283,00** para com a despesa empenhada, houve um déficit orçamentário de R\$ **101.150,57**, que representa **5,69%** da receita arrecadada acumulada no exercício.

Impende ressaltar que neste comparativo algumas despesas são de caráter global, ficando sua liquidação condicionada a efetiva realização da despesa no decorrer do exercício. Ficando ainda, evidenciado no Anexo TC-05 do mês de agosto de 2014, a despesa anulada no valor de R\$ (-27.930,03).

3.1.4.2. Despesa Liquidada: (Relatório LRF – Despesas).

A despesa empenhada liquidada Acumulada no exercício até o 2º Quadrimestre/2014 foi de R\$ **1.585.710,92**. Confrontando este valor com a total da Receita Arrecadada, no valor de R\$ **1.777.283,00**, teremos um superávit no valor de R\$ **191.572,08**, que representa **10,78%** da receita total, demonstrando um superávit na execução orçamentária na comparação com as despesas “liquidadas” no exercício, até o 2º Quadrimestre/2014.

3.1.5. Controle Financeiro

3.1.5.1. Análise Financeira

a) RECEITA

TÍTULOS	R\$:
Receita estimada para o período conforme orçamento	2.669.298,34
Valor transferido pelo Poder Executivo (Art. 29-A – CF/88)	1.777.283,00
Diferença entre valor orçado e transferência realizada	892.015,34
Receita extra-orçamentária até o período	333.577,21

b) DESPESA

TÍTULOS	R\$:
Despesa autorizada para o período	2.669.298,34
Despesa orçamentária realizada até período	1.878.433,57
Diferença entre Receita e Despesa orçamentária	790.864,77
Despesa orçamentária paga até o período	1.585.710,92
Despesa extra-orçamentária paga até o período	333.577,21
Restos a pagar	0,00

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores à Receita.

Quanto ao repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados, fato esse que configure com uma CONFORMIDADE.

3.1.5.2. Dívida Ativa

Quanto a Dívida Ativa, o Poder Legislativo não tem movimento.

3.1.5.3. Disponibilidade Financeira

A Gestão Financeira que compreende a Execução do Orçamento e as Operações Extra Orçamentárias realizou suas movimentações e disponibilidades financeira conforme saldo bancário em 31/08/2014, conforme demonstrativo abaixo:

DISPONIBILIDADES	VALOR (R\$)
Banco c/ Movimento	194.783,10
Vinculados em Conta Corrente Bancária	0,00
Crédito não correspondido pelo Banco	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
TOTAL	194.783,10
Despesas liquidadas a pagar e incluído despesas extras	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	194.783,10

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O confronto entre a transferência de receita, com a despesa realizada e paga, os empenhos liquidados a pagar incluindo despesas extras e a disponibilidade financeira resultou num SUPERÁVIT financeiro de R\$ **194.783,10**.

3.1.7. Controle da Despesa

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, verificamos que algumas já foram executadas parcial e ou integralmente em 2014, outras ainda não foram realizadas no exercício corrente, enquanto que as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

3.1.7.1. Controle dos Créditos Orçamentários e Adicionais

3.1.7.2. Alteração do Orçamento Inicial

Os créditos autorizados no período de janeiro a agosto de 2014 podem ser assim demonstrados:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Câmara Municipal de Guajará-Mirim

LEI	DECRETO	DATA	VALOR R\$
1.709	8.342	27/05/2014	87.000,00
1.713	8.372	10/06/2014	160.701,67
Total			247.701,67

Quanto ao detalhamento das alterações do orçamento inicial:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	2.700.000,01
(+) Créditos Suplementares	87.000,00
(+) Créditos Especiais	0,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(--) Anulações de Créditos	117.701,67
Total da Apuração Final da Despesa	2.669.298,34
(-) Despesa Empenhada	1.878.435,57
(=) Saldo de Dotação	790.862,77

Conforme demonstração do quadro o montante da Autorização Final da Despesa, apurado até o período em análise foi de R\$ **2.669.298,34 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**, com base nos Decretos n.ºs. 8.342, de 27.05.2014 e 8.372, de 10.06.2014, conciliando com a soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, fato esse que configura como uma CONFORMIDADE.

Os Créditos adicionais abertos no período de janeiro a agosto de 2014 examinado atingiram o montante de R\$ 117.701,67 (cento e dezessete mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), equivalendo a 4,41% do total orçado. A contraposição entre o orçamento inicial de R\$ 2.700.000,01 (dois milhões, setecentos mil reais e um centavos), com a despesa autorizada final de R\$ 2.669.298,34 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), revela que, através dos créditos adicionais abertos no transcorrer do período analisado, o orçamento da Câmara Municipal foi expressivamente alterado, demonstrando com isso que a Mesa Diretora encarregada pela elaboração da política orçamentária do Legislativo não vêm planejando com exatidão e fidedignidade os recursos orçados.

3.1.7.3. Os recursos para abertura de Créditos Adicionais, utilizados, foram os seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR (R\$)	%
- Recursos de Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
- Anulações de Créditos	117.701,67	100,00
- Recursos Vinculados, utilizados para abertura de créditos orçamentários	0,00	0,00
TOTAL	117.701,67	100,00

Fonte: Os dados acima foram extraídos das Leis Autorizativas e Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Observa-se que foram abertos créditos adicionais, no montante de **R\$ 117.701,67 (cento e dezessete mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, utilizando como fonte de recurso as anulações de créditos para reforçar dotações orçamentárias do próprio orçamento no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil), através da Lei Municipal nº. 1.709/2014, de 27.05.2014 e remanejamento a outro órgão do Poder Executivo (SEM CET) no valor de R\$ 30.701,67 (trinta mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), através da Lei Municipal nº. 1.712/2014, de 10.06.2014, do qual, alterou o valor inicial do Poder Legislativo na LOA/2014, que era de R\$ 2.700.000,01 passando a ser de R\$ 2.669.298,34 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), em atendimento a recomendação de controle interno para cumprimento do art. 29-A, I, da Constituição Federal, fato esse que se configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.8. Regularidade na Gestão de Recursos Humanos

O Quadro Permanente de Pessoal (Agente Político, Efetivo e Comissionado) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, até o período de 31/08/2014, fica demonstrado no quadro a seguir:

Cód.	Nome do Cargo	Limite Vargas	Total Ocupado	Cedência ou Afastamento
0075	Agente Administrativo	3	3	0
0082	Agente de Limpeza e Conservação	1	1	0
0062	Agente Legislativo	2	2	1
009	Assistente Jurídico	1	1	0
0061	Atendente	1	1	0
0071	Auditor	1	1	0
0083	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos	4	4	0
0073	Contador (a)	1	0	1
0010	Copeira	1	1	0
080	Eletricista Artífice Especializado	2	2	0
0074	Gestor de Recursos Humanos	2	2	0
0012	Motorista	1	1	0
0072	Técnico de Controle Interno	2	2	0
0079	Técnico em Informática	1	1	0
0008	Vigia	5	5	0
0007	Zeladora	2	2	0
Total de Servidores de Efetivos		31	29	2

Cód.	Nome do Cargo	Limite Vargas	Total Ocupado	Cedência ou Afastamento
0066	Assessor Especial da Presidência	1	1	0
0027	Assessor Legislativo	10	11	0
0042	Controlador Geral	1	1	0
0028	Dir. do Dept. de Mat. e Patrimônio	1	1	0
0020	Diretor de Contabilidade	1	1	0
0017	Diretor Departamento Legislativo	1	1	0
0019	Diretor de Orçamento e Finanças	1	1	0
0043	Presidente da CPL	1	1	0
Total de Servidores Comissionados		17	18	0
Cód.	Nome do Cargo	Limite Vargas	Total Ocupado	Cedência ou Afastamento
0006	Vereador	11	11	2
Total de Vereadores		11	11	2
Cód.	Nome do Cargo	Limite Vargas	Total Ocupado	Cedência ou Afastamento
0014	Pensionista	1	1	0
Total de Pensionista		1	1	0
TOTAL GERAL		60	59	4

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

De acordo com informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos - DRH, o seu contingente de pessoal em 31.08.2014, contando com os vereadores e servidores efetivos e comissionados é de 58 (cinquenta e oito) servidores ativos e 01 (uma) pensionista, ficando da seguinte forma distribuída:

Total Ocupado	Nome dos Cargos
3	Agente Administrativo
1	Agente de Limpeza e Conservação
2	Agente Legislativo
1	Assistente Jurídico
1	Atendente
1	Auditor
4	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos
0	Contador (a)
1	Copeira
2	Eletricista Artífice Especializado
2	Gestor de Recursos Humanos
1	Motorista
2	Técnico de Controle Interno
1	Técnico em Informática
5	Vigia
2	Zeladora
1	Assessor Especial da Presidência
11	Assessor Legislativo

1	Controlador Geral
1	Dir. do Dept. de Mat. e Patrimônio
1	Diretor de Contabilidade
1	Diretor Departamento Legislativo
1	Diretor de Orçamento e Finanças
1	Presidente da CPL
11	Vereador
1	Pensionista

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

3.1.8.1. Acumulação de Remuneração

Restou constatado que nenhum dos servidores da Câmara Municipal acumula remuneração, obedecendo assim ao que dispõe o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, fato esse que configura como uma CONFORMIDADE.

Porém, ficam evidenciados que foram ocupados 11 (onze) cargos de Assessoria Legislativa, do qual a Resolução Legislativa nº. 001, de 17 de janeiro de 2014, estabelece apenas 10 (dez) vagas para o preenchimento dos cargos de Assessoria Legislativa, caracterizando uma NÃO CONFORMIDADE no que dispõe o inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.1.8.2. Cedência de Servidores

Constatou-se que existem 02 (duas) servidoras do quadro efetivo da Câmara Municipal a disposição do Município e do Estado, sendo a servidora Aleide Fernandes da Silva, Contadora sob a Matrícula nº. 455, cedida a Prefeitura de Guajará-Mirim/RO e a servidora Maria Yolene da Silva, Agente Legislativa, sob a matrícula nº. 185, cedida a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, ambas com ônus as entidades cessionárias, fato esse que se configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.8.3. Segregação de Funções

Em análise com as fichas com a qualificação pessoal dos vereadores, dos responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio, pela contabilidade, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo financeiro e do Controle Interno, constatou-se que no período auditado houve a acumulação de função do cargo da Seção de Compras pelo Presidente da Comissão de Licitação e da Diretoria Financeira pelo Chefe de Gabinete.

Diante dos fatos, verificou-se que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, durante o período auditado, permitiu que servidores acumulassem cargos incompatíveis com sua natureza, fato esse que configura como uma NÃO CONFORMIDADE.

3.1.8.4. Controle com Folha de Pagamento

Despesa com pessoal, agregada por Natureza da Despesa até 31/08/2014, do montante arrecadado no valor de **R\$ 1.777.283,00**:

Natureza da Despesa	Total Liquidado	%
Pensões	6.524,77	0,36
Salário Família	3.013,17	0,17
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.094.475,58	61,58
Obrigações Patronais - RGPS	113.358,20	6,39
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.377,91	0,25
Obrigações Patronais	45.495,60	2,55
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS	1.267.245,23	71,30

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SCPI (Damásio Balbino/Contabilidade).

Verifica-se até o período em análise que o gasto com pessoal do montante arrecadado no valor de R\$ 1.777.283,00, corresponde há 70,94%, excluindo a pensionista, caracterizando uma infringência ao art. 29-A, I, da Constituição Federal, fato esse que no momento configura como uma NÃO CONFORMIDADE.

Despesa com pessoal, agregada por Elemento de Despesa até 31/08/2014, do montante liquidado no valor de **R\$ 1.267.245,23**:

Elemento de Despesa	Total Liquidado	%
3.1.90.03.00 - Pensões	6.524,77	0,51
3.1.90.09.00 - Salário Família	3.013,17	0,24
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salário	614.574,00	48,50
3.1.90.11.11 - Adicional de Atividade Penosa	11.796,00	0,93
3.1.90.11.43 - 13º Salário	33.753,05	2,66
3.1.90.11.74 - Subsídios	433.352,53	34,20
3.1.90.11.99 - Outras Despesas Fixas – Pes. Civil	1.000,00	0,08
3.1.90.13.02 - Contrib. Previdenciárias - RGPS	113.358,20	8,95
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	-
3.1.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas	4.377,91	0,35
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	45.495,60	3,59
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS	1.267.245,23	100

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SCPI (Damásio Balbino/Contabilidade).

Gasto com Folha de Pagamento, estabelecido pelo § 1º, do art. 29-A, da CF/88 e Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Valor inicial na LOA R\$ 2.700.000,01

Discriminação	Valor R\$
Valor apurado de acordo com a LOA	2.669.298,34
Valor do Limite Constitucional (70%)	1.868.508,84
Despesa com vencimentos e vantagens fixas	1.101.866,66
Obrigações Patronais - RGPS	113.358,20
Obrigações Patronais - RPPS	45.495,60
Total líquido da despesa com folha de pagamento (-) pensões)	1.260.720,46
Percentual da despesa com folha de pagamento	47,23%

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

O total da dotação apurada na forma da LOA, alterada pela Lei nº. 1.713, de 10 de junho de 2014, que reduziu o valor de R\$ 30.701,67, do orçamento vigente da Câmara Municipal, passando a vigorar com um orçamento de R\$ 2.669.298,34, conforme apurado no

duodécimo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2013, a despesa com pessoal até o mês de agosto de 2014 foi na ordem de R\$ 1.260.720,46, equivalente ao percentual de 47,23%, cumprindo assim a determinação contida no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, o que configura uma CONFORMIDADE.

3.1.9. Controle de Pessoal

Demonstrativo dos gastos de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida da Câmara Municipal nos últimos três exercícios:

Período	Receitas de transferência	RCL (base de cálculo)	Valor da Folha Comparativo: Últimos Três Exercícios					
			2012	%	2013	%	2014	%
1º Quad.	889.283,00	55.287.710,92	1.458.457,47	2,57	1.711.302,99	3,20	1.949.753,13	3,53
2º Quad.	1.777.283,00	57.433.777,21	1.566.232,58	2,80	1.827.853,41	3,59	1.902.463,38	3,31
3º Quad.			1.575.086,27	2,81	1.983.594,18	3,85		
TOTAL		112.721.488,13	4.599.776,32	2,73	5.522.750,58	3,54	3.852.216,51	3,42

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade - SCPI

Analisando a tabela acima nota-se que a folha está aumentando em relação ao mesmo período dos anos anteriores, isso ocorre, devido a reajustes consecutivos nos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal.

Demonstrativo Despesa Pessoal Ativo/Inativo (Valor Folha Mensal – Câmara Municipal):

Per.	Pessoal Ativo		Pessoal Inativo		TOTAL					
	Nº Serv.	Valor Folha Ativos	Nº Serv.	Valor Folha Inativos	Nº Total Serv.	Total Folha	(-) Restit. Indeniz.	(=) Despesa Pessoal	RCL	% RCL 2013
1º	55	628.952,91	01	3.070,48	56	628.952,91	0,00	632.023,39	38.132.833,36	1,65
2º	58	631.767,55	01	3.454,29		627.389,64	4.377,91	631.767,55	38.132.833,36	1,66
3º										
T	55	1.260.720,46	01	6.524,77	56	632.023,39	4.377,91	1.260.720,46	38.132.833,36	3,31

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade - SCPI

O gasto com pessoal no Exercício de **2014, até o 2º Quadrimestre**, foi de R\$ **1.260.720,46** representando **3,31%** da Receita Corrente Líquida do ano de 2013, cumprindo o índice estabelecido em Lei. Porém destacamos que o cálculo deve ser realizado levando-se em conta os últimos doze meses, devendo o mesmo ser confirmado ao final do exercício para cumprimento efetivo do dispositivo legal. **A princípio os números demonstram dados longe do limite prudencial, no entanto, no último quadrimestre ocorrerá o pagamento do décimo terceiro, aumentando o índice, neste sentido o gestor do legislativo deverá ficar atento para não correr riscos de não cumprir o índice legal estabelecido.**

3.1.10. Limite de Gasto com Pessoal sobre a RCL

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000:

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RCL	57.433,777,21	100
LIMITE DE 6% DA RCL	3.446.026,63	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.902.463,38	3,31
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.902.463,38	3,31
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.543.563,25	2,69

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,31%** do total da RCL em despesas com pessoal, CUMPRINDO a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000, fato esse que se configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.11. Controle das Contribuições Previdenciárias

Constatou-se que no período auditado de janeiro a agosto de 2014 foram empenhados, liquidados e pagos, a seguinte situação quanto aos recolhimentos de obrigações sociais junto ao INSS e ao IPREGUAM.

COTA-PARTE	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
INSS - Empregador	124.935,48	113.358,20	11.577,28
INSS - Segurado	50.045,76	50.045,76	0,00
SUB-TOTAL (A)	174.981,24	163.403,96	11.577,28
IPREGUAM - Empregador	45.495,60	45.495,60	0,00
IPREGUAM - Segurado	45.495,60	45.495,60	0,00
SUB-TOTAL (B)	90.991,20	90.991,20	0,00
TOTAL (A+B)=	265.972,44	254.395,16	11.577,28

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

3.1.11.1. Do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Diante dos fatos, constatou-se que a Câmara Municipal, durante o período auditado, efetuou-se empenhamento das contribuições previdenciárias aos servidores (vereadores e comissionados), bem como a cota-parte ao INSS, através da Contabilidade no valor de R\$ 124.935,48 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco mil e quarenta e oito centavos), após verificação no resumo da folha de pagamento a cota-parte ao INSS, constatou-se que o valor a ser empenhado até o período em análise deveria ser de R\$ 113.358,59 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), havendo uma diferença

no valor de R\$ 11.576,89 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tal situação se configura junto a Contabilidade como uma NÃO CONFORMIDADE.

3.1.11.2. Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Quanto às contribuições previdenciárias dos servidores (efetivos), bem como cota-parte ao IPREGUAM, a Câmara Municipal junto ao Fundo, configura uma situação como uma CONFORMIDADE.

3.1.12. Controle de Subsídio Vereadores

Remuneração Máxima dos Vereadores de 30% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, Inciso VI, Letra “b” da Constituição Federal):

Remuneração Inicial dos Vereadores R\$ 5.200,00

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL	30 %
JAN	5.200,00	20.042,00	25,94
FEV	5.200,00	20.042,00	25,94
MAR	4.576,00	20.042,00	22,83
ABR	4.576,00	20.042,00	22,83
MAI	4.576,00	20.042,00	22,83
JUN	4.576,00	20.042,00	22,83
JUL	4.576,00	20.042,00	22,83
AGO	4.576,00	20.042,00	22,83

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% da remuneração dos Deputados Estaduais, cumprindo o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal, o que configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.12.1. Remuneração Máxima ao Presidente da Câmara Municipal será equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do vereador, terá como limite máximo o valor percebido pelo Prefeito, não podendo ser inferior à dos Secretários Municipais, fixada em parcela única.

Remuneração Inicial do Presidente R\$ 7.800,00

MÊS	REMUNERAÇÃO DO PREIDENTE	REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	AUDITOR
JAN	7.800,00	12.800,00	✓
FEV	7.800,00	12.800,00	✓
MAR	6.864,00	11.520,00	✓
ABR	6.864,00	11.520,00	✓
MAI	6.864,00	11.520,00	✓
JUN	6.864,00	11.520,00	✓

JUL	6.864,00	11.520,00	✓
AGO	6.864,00	11.520,00	✓
TOTAL R\$	56.784,00	94.720,00	✓

Fonte: Fiorilli S/C Software Ltda – SIP (Marco Bouchabki/RH).

Conforme comparação acima demonstrada, verifica-se que os subsídios pagos ao Senhor Fábio Garcia de Oliveira – Vereador Presidente, no período de janeiro a agosto/2014, não ultrapassou os subsídios do Prefeito Municipal. Considerando que os demais Vereadores auferiram subsídios abaixo daquele ordenador de despesa, entende-se que foi obedecido o que dispõe o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e artigos 14, § 3º e 15 da Lei Orgânica do Município e Parecer Prévio nº. 02/2010-PLENO-TCE-RO, o que configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.12.2. O Total da Despesa da Remuneração dos Vereadores de 5% daquela prevista na receita do Município (Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal), no período analisado de janeiro a agosto de 2014, não ultrapassou o limite de 5% da Receita Municipal, cumprindo o disposto no artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, o que configura como uma CONFORMIDADE.

3.1.13. Controle da Composição de suas Remunerações

Com base nos artigos 79, I e II, 80 e 81, da Resolução Legislativa nº. 047, de 01/11/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, diz o seguinte:

Art. 79 – A remuneração dos vereadores compor-se-á de duas partes variáveis, a fixa e a variável:

I – fixa é a remuneração dos Vereadores a partir da posse;

II – variável é a remuneração atribuída por comparecimento às reuniões ordinárias das comissões e sessões plenárias.

Art. 80 – Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 81 – Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer as sessões plenárias ou as reuniões de Comissões Permanentes, salvo motivo justo e aceito pelo Plenário, mediante requerimento.

Em atendimento as normas contidas no RI da Casa foram verificadas as presenças dos Senhores Vereadores no período de janeiro a dezembro de 2013, nas sessões ordinárias do plenário Clodoaldo Moura Palha da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, constatou-se que o Senhor ARÃO WAO ORORAM XIJEIN – Vereador do PTB, faltou 07 (sete) sessões ordinárias, infringindo o que determina o art. 81, da Resolução Legislativa nº. 047, de 01/11/94, que dispõe do Regimento Interno da Casa, o que configura como uma NÃO CONFORMIDADE.

Quanto à verificação das presenças dos edis no período de janeiro a agosto de 2014, foi encaminhado memorando nº. 001/2014, de 12 de setembro de 2014, até o encerramento do relatório não foram encaminhados os documentos solicitados, para que fossem analisadas as

presenas ou faltas dos senhores vereadores nas sesses ordinrias da Cmara Municipal, do perodo em anlise.

3.1.14. Controle de Pagamento com Concesso de Dirias

A Cmara Municipal de Guajar-Mirim at o perodo de janeiro a agosto de 2014 concedeu dirias no valor de **R\$ 119.450,00**, majoritariamente com vistas ao elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Dirias - Civil.

A amostra utilizada para avaliao da execuo dos pagamentos de dirias at o perodo em anlise consistiu em 13 processos de Vereadores correspondentes as concesses de dirias com pagamentos excessivos ao quantitativo de proponentes para deslocamento em rgo pblico, para protocolar documento.

Pela anlise dos processos verificou-se que o Departamento Financeiro/Contabilidade no monitora adequadamente os procedimentos de concesso, formalizao e aprovao das prestaes de contas, fato evidenciado pela insuficincia de registros de motivao, aquisies de passagens sem meno ao processo licittorio ou contrato, entre outras situaes de desconformidade constatadas.

Dessa forma, conclumos que devem ser implementadas mudanas no gerenciamento desse segmento para garantir a efetividade das despesas realizadas.

Foram observadas as seguintes falhas nos processos n.s 001; 002; 003; 004; 006; 007; 019; 020; 021; 022; 027; 031 e 040/CMGM/14, com concesses de dirias:

- a) A documentao que respalda a concesso das dirias no est organizada cronologicamente com suas pginas numeradas e no constam assinaturas;
- b) Ausncia de publicao das portarias no dirio oficial do municpio;
- c) Solicitao de dirias em excesso ao quantitativo de vereadores para deslocamento em um mesmo rgo, apenas para protocolar documento;
- d) Ausncia de justificativa para pagamento com dirias em recesso parlamentar;
- e) Pagamento de dirias sem finalidade pblica e sem razoabilidade na motivao do deslocamento;
- f) Dirias pagas ao motorista no horrio de expediente;
- g) Ausncia de comprovao, nos processos, de que as aquisies de passagens para Porto Velho X Braslia X Porto Velho foram realizadas com o devido respaldo licittorio e contratual;
- h) Ausncia de recolhimento ao INSS, devido  realizao de pagamentos com dirias em excesso, correspondendo a 50% (cinqunta por cento) do subsdio mensal dos vereadores; e
- i) Ausncia de autorizao para representar o Poder Legislativo em misso oficial fora do pas, bem como, a converso do valor das dirias em moeda corrente daquele pas, autorizada pelo Banco regulamentador no Brasil.

Constatou-se que foram gastos com concessão de diárias para capacitação de servidores o montante de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), perfazendo **0,77%**, do valor de R\$ 2.669.298,34, previsto para o orçamento de 2014.

Quanto ao gasto com concessão de diárias com Vereadores até o período foram de **R\$ 88.250,00**, perfazendo o percentual de **3,31%**, do montante previsto para o exercício de 2014 (R\$ 2.669.298,34).

Conforme evidenciado, que o valor total das diárias com baixa na prestação de contas foi de R\$ 116.300,00, havendo uma diferença de **R\$ 3.150,00**, do valor gasto com concessão de diárias que foi de R\$ 119.450,00, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

3.1.15. Controle com Gasto com Serviços de Telecomunicações

Analisando os relatórios de controle de ligações telefônicas no âmbito da Câmara Municipal, dos telefones convencionais até a data de 31 de agosto de 2014, foi constatado um gasto no montante de **R\$ 11.450,83** (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), incluindo telefonia fixa e internet, que corresponde 0,43% do valor de R\$ 2.669.298,34, previsto para o exercício de 2014.

3.1.16. Controle de Licitações e Contratos.

Conforme verificado as fls. 142 a 145, e nas informações prestadas pela Contabilidade, a CPL realizou 07 licitações até o período de janeiro a agosto de 2014, no total de **R\$ 278.605,96**, que corresponde **10,44%**, do valor de R\$ 2.669.298,34, previsto para o exercício de 2014, conforme detalhado no quadro a seguir:

Tipo	Quant.	Valor	% Quant.	% Valor
Pregão	04	88.705,96	57,16	31,84
Dispensa	01	48.000,00	14,28	17,23
Inexigibilidade	01	20.000,00	14,28	7,18
Carona SRP	01	121.900,00	14,28	43,75
Total	07	278.605,96	100	100

Fonte: Comissão Permanente de Licitação e Financeiro

Foram analisados os processos n°s 024; 025; 033; 034; 039 e 056/CMGM/2014. 04 (seis) processos licitatórios. Nos processos 024 e 025/CMGM/14, averiguou-se a ocorrência de descumprimento de diversos dispositivos legais previstos na Lei n°. 8.666/93, dos quais: ausência do termo de ratificação, publicidade do ato; Justificativas e Parecer Jurídico. A Câmara Municipal deverá capacitar seus servidores e criar mecanismos de controle visando minimizar a ocorrência das falhas relatadas.

3.1.16.1. Dos Contratos

Dos exames realizados nos Contratos nº 9912253346/2010; 001/2012; 003/2013; 008/2013; 001/2014; 002/2014; 003/2014; 004/2014; 005/2014, e procedimentos de pagamentos referentes a estes, destaca-se a ausência de controles internos efetivos que possibilitem a proficiente execução do contrato. As falhas encontradas abrangem desde a execução de serviços sem cobertura contratual; falta de segregação de função; falhas no acompanhamento e fiscalização do contrato, entre outras. A situação evidenciada nas constatações exige atuação imediata do Presidente da Câmara Municipal visando à adequação da execução do contrato às normas pertinentes.

3.1.17. Controle das Obras e Reformas

Conforme previsão no PPA, LDO e LOA, o Legislativo disponibilizou no exercício de 2014 as seguintes ações: Construção da Biblioteca (500m²); Construção de quatro Gabinetes para Vereador (300 m²) e Construção de uma Garagem. Até o período não houve nenhuma aplicação de recurso próprio com obras e reformas no prédio da Câmara Municipal.

3.1.18. Controle da Frota

A Câmara Municipal dispõe de Sistema de Controle de frota, em que as despesas são lançadas a cada aquisição de produtos ou serviços para a frota do Legislativo de veículos e máquinas. No entanto, a Câmara Municipal não indicou nenhum responsável pelo controle de frotas, portanto, os relatórios da frota não foram repassados para análise do controle interno no período em questão, descumprindo o que determina a IN CI Nº. 003/2013, que “Dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Guajará-Mirim”, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

Verificou-se uma infringência ao art. 4º da IN nº. 003/2013, pelo Sr. Fábio Garcia de Oliveira – Vereador Presidente, por não designar um servidor efetivo para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob prima da legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade.

3.1.19. Controle de Bens Patrimoniais

Conforme documentos do setor de patrimônio, os bens patrimoniais adquiridos até o 1º quadrimestre de 2013 estão devidamente cadastrados no Sistema, já os adquiridos no 1º Quadrimestre de 2014 estão pendentes de Cadastramentos, portanto está atrasada a colocação das plaquetas de identificação do patrimônio, bem como, a identificação física dos mesmos. Descumprindo o que determina a Resolução nº. 004, de 14 de setembro de 2012, que “Estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo”, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

Verificou-se que foi expedida pela Presidência a Portaria nº. 071, de 31/07/2014, nomeando os membros da Comissão Especial de reconhecimento e mensuração do ativo

intangível, além das rotinas para depreciação, amortização e exaustão sistematizadas do patrimônio da Câmara Municipal, assim composta: Douglas Dagoberto Paula - Presidente, Claudecir Lopes da Silva Souza e Madson Diego Magni Delgado – Membros, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório que evidência quanto à existência, localização, depreciação e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

3.1.20. Controle de Almoxarifado

Foi encaminhado memorando nº. 002/2014, solicitando os registros analíticos das entradas e saídas de materiais de consumo no período de janeiro a agosto de 2014, bem como, outras solicitações encontradas em arquivos dessa Controladoria, verificando que o responsável pelo recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo, não tem qualificação técnica para realizar os registros de lançamentos de entrada e saída de materiais, tão pouco, o monitoramento do consumo diário de materiais de limpeza, alimentação e expediente, entre outras. A situação evidenciada nas constatações exige atuação imediata do Presidente da Câmara Municipal visando à capacitação do servidor e/ou a imediata providência em controlar a entrada e saída de materiais de consumo.

3.1.21. Controle Social e Acesso à Informação da Gestão Administrativa

3.1.21.1. Controle do Portal Transparência

Foi verificado no dia 26.09.2014, as 09h40min, “in loco” o site oficial da Câmara Municipal sito o endereço eletrônico <http://guajaramirim.ro.leg.br>, do qual, foi identificado a pasta denominada “portal da transparência”, em atendimento as normas vigente, em especial a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Quanto aos Softwares do Sistema Integrado de Contabilidade Pública – SCPI, à empresa contratada para a prestação de serviços (MAFRA SISTEMA DE LOCAÇÃO LTDA), realizou as parametrizações e instalações dos aplicativos a ser disponibilizado para alimentar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, em atendimento ao inciso III, parágrafo único, do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Quanto às informações eletrônicas disponibilizadas na Pasta denominada “Portal da Transparência” da Câmara Municipal, não atende os requisitos mínimos que possibilite amplo acesso ao público das informações das receitas, despesas, fornecedores, programas, ações e projetos, em tempo real¹, descumprindo o que determina o inciso III, do art. 73-B, da Lei Complementar nº. 101/2000, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

¹ Conforme Definido no Decreto Federal n. 7.185/2010, a liberação em tempo real se refere à disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessária ao seu pleno funcionamento.

3.1.21.2. Controle da Lei de Acesso a Informação

Da mesma forma utilizando os mesmos procedimentos do item “3.1.21.1”, verificou-se que a Câmara Municipal não regulamentou os pressupostos definidos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, quanto aos procedimentos a serem observados, com o fim de garantir o acesso à informação a todos os interessados, independente da sua deficiência, através de sítios oficiais na internet, e ainda, não foi instituída a Comissão Mista de Reavaliação da Informação, que deverá dispor sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas, descumprindo o que determina o inciso III, do art. 73-B, da Lei Complementar nº. 101/2000, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

3.1.22. Controle da Publicidade da Ata Pública das Sessões Ordinárias

Em verificação ao sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AROM²), não consta nenhuma publicação da ata dos trabalhos executados pelos Vereadores em cada sessão da Câmara Municipal, conforme determina o art. 95, do Regimento Interno da Casa, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

Achando necessário também, a divulgação da Pauta da Ordem do Dia, das proposições a serem discutidas em plenário, no sítio oficial da Câmara Municipal, para que os munícipes possam ter conhecimento dos assuntos a serem tratados na sessão.

3.1.23. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Deduções (Disponibilidades + Demais Haveres – Restos a Pagar)	(-)129.227,22	195.833,10
(=) Dívida Consolidada Líquida	(-)129.227,22	(-) 195.833,10
Dívida Contratual		
Dívida Contratual	0,00	0,00
Outros Valores não integrantes da DC		
Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Depósitos	94,58	3.211,02

Fonte: SCPI – Contabilidade - RGF - Anexo 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, Alínea “b”. Portaria nº. 637/2012.

O quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida demonstra que as disponibilidades financeiras, mais os haveres financeiros verificados no período em análise são superiores a dívida relativo a esse mesmo período, estando de acordo com o índice estabelecido pela resolução do Senado Federal 68.920.532,65 (120%). Porém não é parte integrante da Dívida Consolidada o Valor de R\$ 3.211,02.

² Associação Rondoniense de Municípios – AROM, que gerencia o portal eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

3.1.24. Controle de Operações de Créditos

No exercício de 2014, até a presente data não foram realizadas Operações de Crédito.

3.1.25. Resultado Primário

Demonstramos abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I – RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS	
	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Primária Total	1.777.283,00	1.777.283,00
II – DESPESAS	DESPESAS REALIZADAS	
	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Despesa Primária Total	1.585.710,92	1.585.710,92
RESULTADO PRIMÁRIO (I(-)II)	191.572,08	191.572,08

O Resultado Primário apresentado evidencia valores positivos no período em análise no 2º quadrimestre/2014, de **R\$ 191.572,08** demonstrando que no quadrimestre e no acumulado do exercício 2014, as Receitas Arrecadadas foram **superiores** as Despesas Liquidadas, fato esse que se caracteriza como uma CONFORMIDADE.

3.1.26. Resultado Nominal

A Câmara Municipal não tem movimentação da dívida consolidada no 2º quadrimestre do exercício/2014.

3.1.27. Limitação de Empenhos

Não houve nenhum decreto de regulamentação para limitação de empenhos.

3.1.28. Controle dos encaminhamentos dos Balancetes Mensais

O quadro abaixo demonstra as datas em que os balancetes mensais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim foram entregues ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, através do SIGAP, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 019/TCE-RO-2006.

MÊS	Nº DO PROTOCOLO ELETRÔNICO	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	SITUAÇÃO
Janeiro	635308282910000000	19/03/2014	30.01.2014	INTEMPESTIVO
Fevereiro	635315880290000000	28/03/2014	30.03.2011	REGULAR
Março	635343577470000000	29/04/2014	30.04.2011	REGULAR
Abril	635357378840000000	15/05/2014	30.05.2011	REGULAR
Maio	635397986760000000	01/07/2014	30.06.2011	INTEMPESTIVO
Junho	635415433660000000	21/07/2014	30.07.2011	REGULAR
Julho	635442241310000000	21/08/2014	30.08.2011	REGULAR
Agosto				

Fonte: TCE-RO/SIGAP - Recibo de entrega de arquivos, em 09.09.2014.

3.1.29. Controle dos encaminhamentos dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

O quadro abaixo demonstra as datas do envio e confirmações em que os Relatórios de Gestão Fiscais - RGF da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no período de janeiro a agosto de 2014 foram entregues ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, através do SIGAP-GESTÃO FISCAL, em atendimento ao Art. 54 da Lei nº. 101/2000, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 34/2012-TCE-RO:

PERÍODO	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	DATA CONFIRMAÇÃO DO CONTROLE	SITUAÇÃO
1º Quadrimestre	DAMÁSIO BALBINO	05.06.2014	05.06.2014	27/06/2014	REGULAR
2º Quadrimestre	-	-	-	-	-
3º Quadrimestre	-	-	-	-	-

Fonte: SIGAP - Recibo de entrega de arquivos, em 27.06.2014.

3.1.30. Controle de Compras

Quanto às compras podemos afirmar que não há uma padronização de cor dos bens adquiridos, não há uma definição de unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, mediante técnica quantitativas de estimação, não há publicação mensal no órgão oficial ou em quadro de avisos da relação de todas as compras feitas pela Administração, constando a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFOPRMIDADE.

3.1.31. Controle da Contabilidade

Foram detectadas as folhas 163/173, através do Processo nº. 059, de 05 de setembro de 2014, que a Contabilidade realizou lançamentos contábeis após encerramento das contas encerradas do dia 30/08/2014, empenhos no valor de R\$ 18.821,49 (dezoito mil reais, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e liquidação no valor de R\$ 195,90 (cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), caracterizando uma manipulação nos dados contábeis, alterando os valores apurados nas constatações de auditoria, fato esse que caracteriza como uma NÃO CONFORMIDADE.

4 - PARECER DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Acompanhamos os trabalhos dos setores internos do Poder Legislativo que integram o sistema de controle interno e elaboramos o nosso relatório quadrimestral dando maior ênfase à aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os

procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos funcionários municipais, porém, destacamos que:

- A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a administração, nos termos da Constituição da República, Arts. 31 e 74;

- A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;

- A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos auxiliares de controle interno de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

5 - CONCLUSÃO

No 2º Quadrimestre de 2014, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos Diretores e/ou Responsáveis de cada setor, constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

É o Relatório.

Guajará-Mirim/RO, 29 de setembro de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Controlador Geral

Decreto nº. 1266/CMGM/2014

PARECER DA CONTROLADORIA

Analisamos o Relatrio da Controladoria Interna do 2 quadrimestre de 2014, da Cmara Municipal de Guajar-Mirim, certificamos que o mesmo contm todas as peas exigidas pela Legislao em vigor.

Os atos de Gesto do 2 quadrimestre de 2014 foram analisados, na extenso julgada necessria, sendo constatados atos de gesto fraudulenta ou ilegtima que possam comprometer os balancetes de janeiro a agosto de 2014 enviados atravs do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informaoes levantadas no 2 quadrimestre de 2014 pelo relatrio da Controladoria Interna, somos de parecer pela no regularidade das contas, aps anlise desta Corte de Contas.

Guajar-Mirim - RO, 29 de setembro de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Controlador Geral

Decreto n. 1266/CMGM/2014